



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 004/2021.

Revoga os arts. 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora n.º 003/2021 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos da Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA de n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto n.º 4.636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

Considerando o mapa de gestão de risco elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA e divulgado através da Portaria n.º 165-R, de 03 de abril de 2021, pelo qual o Município de Ibiracú, onde está sediada a Câmara Municipal de Ibiracú, está classificado como de nível de “risco alto” em relação à Covid-19;

Considerando que conforme previsão constante da Portaria n.º 166-R, de 03 de abril de 2021, que alterou o § 8º, do art. 3º, da Portaria n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020, ambas da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, “o Município classificado no risco alto ou no risco extremo permanecerá com essa mesma classificação pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, ainda que haja redução, na semana seguinte, da sua classificação com base nos critérios levados em consideração na matriz de risco”;

Considerando que os últimos boletins divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracú, no mês de março, revelam um número crescente de novos casos confirmados e/ou suspeitos;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo coronavírus, causador da doença Covid-19, inclusive com a circulação de variantes mais contagiantes, continuam a ter significativo aumento no âmbito do Estado do Espírito Santo, com importante aumento no número de mortes e de hospitalizações, comprometendo, inclusive, a capacidade da rede de saúde de dar adequado atendimento a todos que dela necessitem;

Considerando as atribuições da Mesa Diretora da Casa de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Ibiracú, nos termos do art. 21 de seu Regimento Interno, o que exige maior



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

responsabilidade e sensibilidade para com a saúde não apenas da população que frequenta a Câmara, mas de todos os servidores e parlamentares que aqui trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 2º e 3º, do Ato da Mesa Diretora n.º 003, de 31 de março de 2021.

Art. 2º. Ficam, por conseguinte, revigorados os arts. 4º e 6º, do Ato da Mesa Diretora n.º 002, de 17 de março de 2021.

Art. 3º. A Diretoria Geral da Câmara deverá elaborar a escala de revezamento dos servidores, conforme determina o art. 4º, do Ato da Mesa Diretora n.º 002, de 17 de março de 2021, de modo a possibilitar que permaneçam em trabalho presencial, diariamente, no máximo 03 (três) servidores, disponibilizando, em relação aos demais, o correspondente e-mail e número de telefone e whatsapp, para contato durante o trabalho remoto, além de programa de acesso remoto ao acervo documental da Casa.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora e à Direção Geral da Câmara, a qualquer tempo, a avaliação quanto às possibilidades de suspensão, redução, aumento, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação do serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial.

Art. 4º. Durante o período em que estiver em trabalho remoto e no horário de regular funcionamento da Câmara, o servidor deverá estar à disposição desta *(dos servidores presenciais e dos Vereadores)* e realizando as suas atividades, devendo a Direção Geral da Câmara atestar a frequência e o cumprimento dos trabalhos.

Art. 5º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú entra em vigor na data de sua publicação.

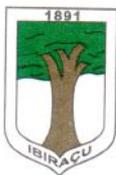
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de abril de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALIOR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Registrado e publicado em 05 de abril de 2021.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo